GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-008157.989.24-5 (ref. TC-005822.989.23-2) – Recurso Ordinário.
Recorrente: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Itapira.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Itapira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Itapira.
Responsáveis: José Natalino Paganini (Prefeito) e Jurgen Alexander Bochat (Provedor da Beneficiária).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 19/02/24, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor de R$8.320,08.
Advogados: Luiz Carlos Martini Patelli (OAB/SP nº 120.372), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Vandre Bassi Cavalheiro (OAB/SP nº 175.685) e Janine Bino Pierozzi (OAB/SP nº 441.398).
Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Antonio Carlos dos Santos, a e. 2ª Câmara, em sessão de 06 de maio de 2025, preliminarmente conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente em exercício

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm